



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .
EDIÇÃO Nº 038



ANO III - DARCIÓPOLIS, QUARTA - FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2020

SUMÁRIO

PÁGINA 01

LEI Nº 400/2019

LEI Nº 402/2019

LEI Nº 402/2019

de 31 de dezembro de 2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Darcinópolis- TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS

LEI Nº 400/2019

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alterações dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 do Município de Darcinópolis – TO.

O Prefeito Municipal de Darcinópolis - TO, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo – Detalhamento dos Programas, Objetivos, Ações e Metas Físicas e o Anexo – Detalhamento dos Programas por Unidades Orçamentárias constantes na Lei do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 do município de Darcinópolis – TO. passa a vigorar com as alterações das metas anexas a presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JACKSON SOARES MARINHO
Prefeito de Darcinópolis - TO



Jackson Soares Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Darcinópolis- TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para 2020 e o Plano Plurianual correspondente ao período 2018 a 2021 e suas alterações.

Art. 2º A receita total do Orçamento do Município de Darcinópolis- TO é estimada em R\$ 21.163.700,00 (vinte e um milhões cento e sessenta e três mil e setecentos reais), segundo as especificações constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Incluem-se neste total, com os seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	17.147.200,00
1.1 - Receita Tributária	1.064.850,00
1.2 - - Receita Patrimonial	72.000,00
1.3 - Receita Agropecuária	0,00
1.4 - Receita Industrial	0,00
1.5 - Receitas de Serviços	0,00
1.6 - Transferências Correntes	16.006.150,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	4.200,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.016.500,00
2.1 – Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienação de Bens	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 – Transferência de Capital	4.016.500,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITAS GERAL DO ORÇAMENTO	21.163.700,00

Art. 3º A despesa total fixada, no mesmo valor da receita orçamentária, é de **R\$ 21.163.700,00 (vinte e um milhões cento e sessenta e três mil e setecentos reais)**, e apresenta, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante do Anexo desta Lei, por órgão, incluindo as entidades da Administração Indireta a eles vinculados, o seguinte desdobramento:

Órgão/unidade	Valor
Câmara Municipal	827.400,00
Gabinete do Prefeito	636.800,00
Secretaria de Agricultura	1.831.000,00
Sec. Infra Estrutura, Habitação e Serviços Públicos	3.589.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças	222.000,00
Secretaria de Administração e Transportes	2.427.000,00
Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	418.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	173.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	5.938.000,00
Fundo Municipal de Saúde	4.197.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	904.000,00
TOTAL GERAL	21.163.700,00

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá designar o Secretário da área orçamentária e financeira do Município para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 5º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de **70%** do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- da reserva de contingência;
 - do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;
 - da anulação de dotações orçamentárias;
 - do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
 - do produto de operações de crédito internas e externas;
- §1º - Os Créditos suplementares mediante a utilização do recurso conforme o art.14, II, *b*, não deve atender o limite previsto no inciso II.

II - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

III - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Art. 6º Os valores constantes desta Lei poderão ser corrigidos em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 7º O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e anexos do orçamento para o exercício de 2020 discriminando e detalhando a receita e despesa na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão publicados por Portaria do Secretário da área orçamentária e financeira do Município, impreterivelmente até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2019.

JACKSON SOARES MARINHO
Prefeito de Darcinópolis

ANEXO

Do Gabinete do Prefeito

Modifica valores dos códigos e fontes abaixo e acrescenta a Manutenção da Guarda Municipal no Gabinete do Prefeito

CÓDIGOS	FONTE	VALOR
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	0010.00.000	20.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo	0010.00.000	40.000,00
3.3.90.33 – passagens e despesa com Locomoção	0010.00.000	5.000,00
Manutenção da Guarda Municipal		
3.1.90.11 - Vencimentos e salários	0010.00.000	95.000,00
3.1.90.13 – Obrigações patronais (INSS)	0010.00.000	20.000,00
3.3.90.14 – Diárias	0010.00.000	5.000,00
3.3.90.30 – material de consumo	0010.00.000	10.000,00
3.3.90.36 – Serv. Pessoa Física	0010.00.000	3.000,00
3.3.90.39 – Serv. Pessoa Jurídica	0010.00.000	5.000,00
4.4.90.52 – material permanente	0010.00.000	5.000,00
		Totais R\$ 636.800,00

- I- Ficam retirados os valores constantes na tabela abaixo da Secretaria de Infraestrutura, Habitação, e ficam inseridos no Código e Fontes da Guarda Municipal do Gabinete do Prefeito, conforme exposto acima.

CÓDIGO	FONTE	VALOR
3.3.90.36	0010.00.000	76.000,00
3.3.90.39	0010.00.000	76.000,00
		TOTAIS R\$ 3.589.000,00

JACKSON SOARES MARINHO
Prefeito de Darcinópolis